



PROCESSO Nº: 201700047000805

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017**

A Pregoeira designada pela Portaria n.º 068/2017, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 035/2017, que visa a aquisição equipamentos para levantamentos topográficos e geodésicos, referente a 01 (um) sistema de estação total de imageamento/escaneamento combinado com sistema GNSS RTK para operação integrada, com o intuito de aperfeiçoar a fiscalização e o controle das obras públicas, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **Questionamento 1**

Em relação ao Item 6, das “características técnicas do conjunto”, onde se lê “Não serão aceitos receptores que possuam apenas memória em mídia removível”. Esta frase é utilizada após serem oferecidas 03 opções alternativas, e não complementares, de armazenamento, onde uma delas é a utilização de mídia removível e desta forma as duas partes parecem contraditórias.

### **Resposta**

Conforme especificado no TR, será aceito a memória removível se esta for da constituição original do equipamento. A exegese deste item é no sentido de evitar memórias adaptadas que não fazem parte do equipamento, haja vista que se assim o for poderá perder a qualidade da informação de dados. Não serão aceitos receptores que possuam memória em mídia removível que não fazem parte da constituição original do equipamento

### **Questionamento 2**

Em relação ao item 11, das “características técnicas do conjunto”, a especificação pede “Taxa de rastreamento configurável pelo usuário de 1hz, 2hz, 5hz, 10hz e com opção de rastreamento de até 20hz.” enquanto que no item 35, relacionado ao mesmo equipamento, é exigido apenas 20hz, sem as outras opções.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Resposta

Quanto a incompatibilidade entre os itens “11” e “35” em relação à taxa de rastreamento, esclarecemos que a taxa de rastreamento configurável pelo usuário de 1 Hz, 2 Hz, 5Hz, 10Hz e com opção para upgrade de até 20 Hz”, necessária para atender às necessidades desta Corte de Contas, haja vista possibilitar medidas dinâmicas em estruturas.

Questionamento 3

Em relação ao Item 21, das “características técnicas do conjunto”, onde se lê “Autonomia mínima de 2,5 horas com bateria interna...”. Sugerimos aumentar a vida útil da bateria para pelo menos meio período do dia de trabalho, ou seja, 4 horas. Caso contrário o usuário precisará utilizar 4 baterias ao longo do dia.

Resposta

A autonomia prevista nas especificações técnicas quanto à bateria interna do conjunto atende à finalidade destinada para esta licitação, haja vista que está se exigindo um mínimo de 2,5 horas com bateria interna trabalhando em RTK-UHF modo TX – transmitindo. O mínimo exigido é de 2,5 horas, podendo qualquer licitante apresentar bateria com mais horas de duração.

Questionamento 4

Em relação ao Item 24, das “características mínimas do receptor base” onde se lê “ou possibilidade de utilizar modem externo via Bluetooth ou superior”.

Resposta

O que se está exigindo é que o modem externo seja compatível e adaptado à marca do licitante nos termos previstos na nota constante no item “A.1” das especificações técnicas, descrita a seguir:

**Nota importante:** *Os Receptores GNSS, o Coletor (a) de Dados e os Softwares devem ser do mesmo fabricante para evitar problemas de compatibilidade.*

Questionamento 5

Em relação ao Item 26, das “características mínimas do receptor base” onde se lê “Sistema de alimentação através de bateria externa, proporcionando autonomia mínima de 8 horas contínua. Sugerimos exigir que a bateria seja do tipo Lithium-Ion, caso contrário fornecedores



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

poderão entrar com baterias "do tipo NiCd" que possuem efeito memória, ou baterias de automóvel que são extremamente pesadas.

Resposta

O que se está exigindo é que as baterias sejam compatíveis e adaptadas à marca do licitante nos termos previstos na nota constante no item "A.1" das especificações técnicas, descrita a seguir:

**Nota importante:** *Os Receptores GNSS, o Coletor (a) de Dados e os Softwares devem ser do mesmo fabricante para evitar problemas de compatibilidade.*

Questionamento 6

Em relação ao Item 27, das "características mínimas do receptor base" onde se lê "Capacidade de upgrade para: Rastrear sinais Galileo, QZSS, Beidou e GPS L5; e Função rover RTK " enquanto no Item 34, das "características mínimas do receptor rover" se lê " Deve vir habilitado para coletar os sinais Galileo, Beidou, QZSS e GNSS L5" No item 2, das "características técnicas do conjunto", já é incluso o rastreamento do sinal L5, portanto não cabe que seja opcional em qualquer dos receptores. Sugerimos ainda que esse quesito seja tratado como igual para o conjunto, pois na prática não será funcional que tenham configurações diferentes.

Resposta

Em relação ao termo UPGRADE, parte integrante do item "27" das especificações técnicas, este se refere à possibilidade de atualizações para as características já mencionadas nos itens "2" e "34" do referido documento, a fim de esclarecer a redação do item "27" das especificações técnicas, o mesmo deverá ser entendido da seguinte forma: "27. Capacidade para rastrear sinais Galileo, QZSS, Beidou e GPS; e Função rover RTK".

Questionamento 7

Em relação ao Item 31, das "características mínimas do receptor rover" onde se lê "(esta função deve vir ativa e sem custos de assinatura)": Este item se refere a uma funcionalidade possível apenas através de serviço de correção por satélites geostacionários e portanto, através de assinaturas anuais. É necessário estipular um período de assinatura a ser ativado, caso contrário se tornaria imensurável e inviável. A mesma lógica segue no Item 33, onde é necessário estipular um período de assinatura desejado.



---

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Resposta

A contratação do serviço anual não precisa estar incluída na proposta de preços da licitante neste pregão, e sim possibilitar a assinatura, que será uma discricionariedade do gestor em adquirir ou não, nos termos escrito no item “33” das especificações técnicas que prediz nas características mínimas do receptor rover que o mesmo “Deve permitir a recepção de correções diferenciais via banda L (**quando possuir assinatura anual**), permitindo posicionamento sem uso de uma base convencional com acurácias de 4 cm na horizontal e 10 cm na vertical” (**negrito nosso**).

Questionamento 8

Em relação aos Itens A5, A6 e B3: Visto que toda solução proposta no edital visa a interoperabilidade e integração das soluções GNSS e TPS, sugerimos que as duas controladoras adquiridas sejam iguais (de preferência com as configurações de hardware do item B3, por ser superior) , isso garante que qualquer fluxo de trabalho ocorra bem e não tenha variações.

Resposta

O que se está exigindo é que as controladoras sejam compatíveis e adaptadas à marca do licitante e que mantenha as características mínimas descritas e exigidas para as mesmas, e ainda, nos termos previstos na nota constante no item “A.1” das especificações técnicas, descrita a seguir:

*Nota importante: Os Receptores GNSS, o Coletor (a) de Dados e os Softwares devem ser do mesmo fabricante para evitar problemas de compatibilidade.*

Questionamento 9

Em relação ao Item 137, da “Controladora” onde se lê “Volume e Cálculos de Volume entre Superfícies”. Solicitamos alteração para: Cálculos de Volume e Análises de Superfícies, pois além de ser esta a aplicação correta, a forma como está escrito se torna eliminatória no que diz respeito a software de coleta de dados. Comparações entre volumes só poderão ser feitas em softwares de pós-processamento.

Resposta

Devido à finalidade do item “137” das especificações técnicas ser a de realizar cálculos de volume e análises de superfícies e cujas comparações



TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE GOIÁS

---

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

entre volumes só podem ser feitas em softwares de pós-processamento, o mesmo deverá ser entendido da seguinte forma: “137. Cálculos de volume e análises de superfícies ainda em campo utilizando os dados coletados”.

Goiânia, 29 de junho de 2017.

Polyane Vieira Meireles  
**Pregoeira**